



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PAAI EXERCÍCIO 2022

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA



1 – INTRODUÇÃO

I - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), visa apresentar as normas para a realização de auditorias internas, detalhando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados nas auditorias preventivas, defectivas e corretivas nos setores administrativos desta Câmara Municipal, para o exercício de 2022, como prioridade são as áreas: orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, recursos humanos, compras, contratos, almoxarifado e administração geral; toda auditoria terá conformidade previamente definida, quanto aos aspectos de legalidade e legitimidade.

II – Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizados poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião de Auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado, da Administração e publicado no Portal da Transparência.

III – As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, a fim de evitar possíveis impropriedades na execução dos sistemas; as demais auditorias analisarão os procedimentos posterior à sua realização buscando verificar se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram aplicadas corretamente.

IV – As análises oriundas da auditoria têm como finalidade



esclarecer questões conflitantes e irregulares, demonstrando aos auditados a importância em submeter-se às normas vigentes. Na seleção dos Sistemas a serem auditados, serão considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais de exercícios anteriores, bem como recomendações da UCCI – Unidade Central de Controle Interno pendentes de implementações, quando existentes.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

As atividades exercidas pelo controle interno e a elaboração do PAAI estão fundamentadas nos seguintes dispositivos legais:

I- Constituição Federal da República;

II- Lei federal n.º 4.320/64;

III- Lei Complementar n.º. 101/2000;

IV- Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes;

V- Resolução 101/2012 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Itapemirim-ES;

VI- Instrução Normativa do Controle Interno SCI n.º. 002/2016 dispoendo sobre padrões e procedimentos para a realização de Auditoria Interna, na Câmara Municipal de Itapemirim-ES;



3 - DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

I - O Controle Interno da Câmara Municipal de Itapemirim - ES, conta com um único controlador e as atividades do controle encontram-se em processo constante de aprimoramento, principalmente no que refere as auditorias internas e as instruções normativas.

II - Nas inspeções e auditorias serão analisados os objetivos das Instrução Normativas e seu devido cumprimento, as legislações pertinentes a cada setor inspecionado ou auditado, afim de averiguar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades de trabalho e assessorias da estrutura organizacional da Câmara Municipal. Através das atividades de auditoria/inspeção, mediante metodologia e programação própria, serão expedidos relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.

III - Para realização das auditorias, serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos e outros meios necessários para que os trabalhos sejam desenvolvidos, tais como: acesso aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Almojarifado, Protocolo e Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Itapemirim- ES.

IV - De acordo com a complexidade da auditoria poderá a UCI (unidade de controle interno) solicitar a colaboração técnica de outros servidores ou a participação de área técnica e/ou científica externa ao Sistema de Controle Interno, desde que previamente autorizado pelo Presidente da Câmara.



4 - DA FINALIDADE DA AUDITORIA

I - O PAAI é o documento que dita as normas das auditorias internas, especificando procedimentos e metodologias de trabalho a serem acompanhadas.

II - O propósito da auditoria é a avaliação do cumprimento fiel das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das instruções normativas que já estiverem implantadas na administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, recomendando ou sugerindo ações corretivas para os problemas detectados, deixando claro aos auditados a importância de seguir às normas vigentes.

III - Entende-se, portanto, que a Auditoria Interna é um elemento de controle, com objetivo de controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e consequente apoio ao Controle Externo e sua missão institucional, assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

5 - DAS FASES DA AUDITORIA

I - Planejamento da auditoria (preparação prévia);

II - Auditoria/inspeção documental e/ou in loco na Unidade;

III - Relatório de auditoria (parcial ou final);

IV - Recomendação e eventual acompanhamento.



6 - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI – 2022 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

I- O Planejamento dos trabalhos de auditoria desta Controladoria Interna foi baseada nos seguintes fatores:

a) - Necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal de Itapemirim-ES;

b) - Materialidade, com base no volume da área sob análise;

c) - Acompanhamento, observações efetuadas no transcorrer do exercício;

d) - Fragilidade ou ausência de controles observados;

e) - Determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

II - A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Itapemirim acompanhará o andamento dos trabalhos de todas as unidades administrativas, envolvidas nos seguintes sistemas:

A) – SCI – Sistema de Controle Interno;

B) – SCO – Sistema de Contabilidade;

C) – SFI – Sistema Financeiro;

D) – SJU – Sistema Jurídico;



- E)** – SLC – Sistema de Licitações, Compras e Contratos;
- F)** – SPA – Sistema Patrimonial;
- G)** – SPOP – Sistema de Projetos e Obras;
- H)** – SRH – Sistema de Administração e Recursos Humanos;
- I)** – STR – Sistema de Transporte;
- J)** – SSG – Sistema de Serviços Gerais;
- K)** – SPD – Sistema de Protocolo e Documentos.

III - Em relação aos sistemas, esta Controladoria Interna exercerá o controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

a) elaboração dos controles internos, visando o seu aperfeiçoamento;

b) cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas instruções normativas para procedimento de rotina desprovidos de regulamentação.

7 – AÇÕES PREVENTIVAS PARA AUDITORIA INTERNA

I – O controle preventivo desta Controladoria Interna adotará as



seguintes medidas:

a) realização de reuniões com os servidores dos setores administrativos para sanar dúvidas e questões que surjam acerca da aplicação, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) emissão de pareceres e recomendações que contribuam com o aprimoramento do controle interno em caso de falhas encontradas que prejudiquem os procedimentos de rotina;

c) informação e orientação aos setores administrativos quanto às manifestações e recomendações dos órgãos de Controle Externo que impliquem diretamente na gestão dos sistemas internos;

d) visitas técnicas preventivas nas unidades administrativas para avaliar a eficiência dos seus trabalhos.

e) acompanhamento das publicações realizadas no Portal da Transparência e outras verificações e recomendações que se fizerem necessárias.

II - O controle preventivo desta Controladoria Interna será realizado junto aos setores administrativos da Câmara Municipal de Itapemirim durante todo o exercício de 2022, sem data previamente definida, já que todas as medidas acima citadas serão adotadas sempre que for verificada a necessidade de acompanhamento ou mediante provocação dos setores administrativos.

III - Ressalta que, mesmo selecionando os sistemas a serem auditados, a controladoria interna adotará as medidas de controle



preventivo para os departamentos administrativos, e ainda quando houver necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão própria da controladoria ou por anseio do Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, que enquanto autoridade máxima da Administração, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2022.

8 – SETORES A SEREM AUDITADOS

8.1 Ação nº 01- Folha de Pagamento. Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos, comissionados, contratados e cedidos), bem como, as gratificações, promoções e progressão pagas aos servidores. Avaliação de Risco: pagamentos e vantagens indevidas a servidores. Relevância: aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados. Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo (efetivo, comissionado, contratado). Resultados Esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

8.2 Ação nº 02 – Processos de Licitações, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. Avaliação Sumária: análise dos autos do processo de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993, bem como, Dispensa e Inexigibilidade. Avaliação de Risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das Instruções Normativas; Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios. Resultados



Esperados: obediência à legislação e aos procedimentos da Instrução Normativa e aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

8.3 Ação nº 03- Acompanhamento e Execução dos Contratos e Aditivos. Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos contratos celebrados pela Administração, bem como, os termos de aditivos aos contratos e suas prorrogações. Avaliação de Risco: contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização; abordando as formas de contratações. Relevância: garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades. Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos. Resultados Esperados: processos bem formalizados e em consonância com a legislação vigente.

09 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do ano, todas as atividades e o cronograma de execução das mesmas poderão ser alterados ou remanejados de data, de acordo com circunstâncias que impeçam o trabalho dentro do período previamente definido, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, atendimento a solicitação especial vinda do Presidente da Câmara assim como atividades não previstas.

Ao final das atividades, o relatório das auditorias será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos Servidores do



Legislativo envolvidos nos sistemas auditados para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será disponibilizado na íntegra no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itapemirim - ES.

Itapemirim-ES, 16 de dezembro 2021

ANTENOR PASSARÉLI AMBROSIM JÚNIOR
Diretor de Controle Interno/Ouvidor

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim/ES

Biênio 2021/2022